Este documento foi assinado digitalmente por ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA.	nferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e.informe.o.código: F9399735-230A9FCA-86F1D959-3CC1630F

Diário Eletrônico do TCE/AM,	,
Edição Nº	
De/	



DIV. DE ACORDAOS - DIRA
Proc. №
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

### ACÓRDÃO № 201/2015 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 11159/2014
- 2- Assunto: Embargos de Declaração.
- **3- Embargante:** Sr. José Ribamar Fontes Beleza, Prefeito de Barcelos. **4- Obieto:** Reforma do Parecer Prévio nº 006/2015-TCE-Tribunal Pleno.
- 5- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

# **EMENTA**: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Rejeição. Manutenção do decisum recorrido.

### 6- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **CONHECER** dos presentes Embargos de Declaração, e **REJEITÁ-LOS**, mantendo incólume os termos do Parecer Prévio nº 006/2015-TCE.

- 7- Ata: 12ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 8- Data da Sessão: 8 de abril de 2015.
- **9- Especificação do quorum:** Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Julio Cabral, Raimundo José Michiles, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.
- **10- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador-Geral, em substituição.

## JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

#### ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Relator

## EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

Procurador-Geral, em substituição.